



LEI ORDINÁRIA Nº 920

de 29 de abril de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Subvenção Social ao Clube do Laço José Florêncio, conforme a Lei Federal nº. 4.320/64 e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Clube do Laço Florêncio José Pereira de Antonio João - MS, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.997.758/0001-09, auxílio financeiro sob forma de subvenção social, objetivando auxiliar nas despesas de manutenção da entidade acima mencionada.

Art. 2º.

O valor do repasse terá o limite máximo de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais), anualmente, de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro fixado pela Prefeitura Municipal.

1º

O acompanhamento e fiscalização das atividades do Clube do Laço será realizado pela Prefeitura Municipal de Antonio João, através da Secretaria Municipal de Governo.

2º

As prestações de contas terão o prazo e forma definidos pela Secretaria de Administração.

Art. 3º. O valor constante no caput do artigo 2º., somente será repassado ao Clube do Laço, mediante requerimento prévio de autoria do Patrão, demonstrando a necessidade do valor a ser repassado, detalhando aonde os valores serão empregados.

Parágrafo único. .

Serão observados, para repasse da subvenção, além dos limites do artigo 2o. os limites das possibilidades financeiras do Município, conforme prescreve o artigo 16 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º.

A concretização da presente Lei será efetuada através de Convênios a ser efetuado entre a Prefeitura Municipal de Antônio João e o Clube do Laço Florêncio José Pereira.

Art. 5º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para atender a despesa decorrente, para a concretização desta Lei.

Art. 6º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Antônio Joao, 29 de Abril de 2010

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 920/2010 - 29 de abril de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em